



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 667/2008.**

**Promove e aprova o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra nº 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**AREAS PRIMITIVAS:**

Lotes Urbanos Nºs 03 e 05, da Quadra Nº 135, com a área de 1.000,00 m2 (Um mil metros quadrados) cada, perfazendo um total de 2.000,00m2 (Dois mil metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, localizado na Rua 1º Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 06 e 02, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 01, por linha seca;  
Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com a Rua 1º de Maio.

**AREA DESDOBRADA:**

Parte do Lote Urbano Nº 03, da Quadra Nº 135, com a área de 500,00 m2 (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, situado na Rua 1º Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 03, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 10,00 metros, com o Lote Urbano Nº 02, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 01, por linha seca;  
Ao Nordeste: Em 10,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

**AREA REMANESCENTE:**

Lote Urbano Nº 05 e Parte do Lote Urbano Nº 03, da Quadra Nº 135, com as áreas de 1.000,00m2 (Um mil metros quadrados) e 500,00 m2 (Quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo um total de 1.500,00m2 (Um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Ilamir Mai e Nelci Mai, localizado na Rua 1º de Maio, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 30,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 06 e 02, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com Parte do Mesmo Lote Urbano Nº 03, por linha seca;  
Ao Nordeste: Em 30,00 metros, com a Rua 1º de Maio.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 26 de setembro de 2008.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal